



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DA APRESENTAÇÃO**

À AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, bem como o Decreto Nº. 9.420 MACEIÓ/AL, 05 de maio de 2023, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, com fulcro Lei nº 14.133, de 2021.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, nos termos da Lei Delegada nº 005/2023.

Verifica-se que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **AR-CONDICIONADOS COM INSTALAÇÃO, ITENS FRACASSADOS PE Nº 03.2024**, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maceió, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

#### **1.2 Do Plano de Contratações Anual**

1.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, de modo que a fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no documento de formalização de demanda – DFD/IRP, sendo elemento essencial para positivar as informações preliminares da futura contratação, nos termos art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14

1.4 Demonstra-se que a contratação será realizada por meio de ata de registro de preços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **1.5 Do Prazo de Vigência da Ata**

1.6 Atesta-se que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

- 1.7 Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.
- 1.8 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 1.9 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.10 O objeto que se pretende contratar se enquadra de forma contínua, sendo prestados de modo contínua pela sua essencialidade, visando o atendimento da necessidade da administração pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos ou entidade participantes, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 1.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.12 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na aplicação da Lei n.º 14.133/2021 e altera o Decreto Municipal n.º 9.044/2021 c/c a Lei Delegada n.º 05, de 18 de abril de 2023:

## 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Delegada n.º 05, de 18 de abril de 2023.
- 2.2 No âmbito da ALICC está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de bens e materiais de uso comum para atendimento às demandas dos órgãos da Administração Pública Municipal.
- 2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de

produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

- 2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e altera o Decreto Municipal nº 9.044/2021 c/c a Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, destaca-se que:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado por igual período para garantir a continuidade da contratação, desde que seja demonstrado a vantajosidade da contratação.
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução dos custos operacionais e de estoque;
- Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- Aumento da eficiência administrativa;
- Agilidade e otimização nas contratações públicas
- Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.10 Esta contratação justifica-se para atender situações atípicas que decorrerem de serviços internos, atividades que necessitem pela natureza sui generis do ofício, de ar-condicionado. Por fim, a contratação pretendida atenderá apenas a excepcionalidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

2.11 Nesse sentido, visando atender a demanda interna das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão que faz parte do Município de Maceió, dando suporte às ações operacionais, bem como às ações específicas deste órgão, sendo consolidada as informações voltadas a necessidade relativa à aquisição de Ar-condicionado em atendimento a demanda.

2.12 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na execução das suas atividades, junto às Diretorias, Coordenadorias e unidades de Ensino, por ela geridos, executa ações de atendimento voltadas aos estudantes;

2.13 A fim de darmos prosseguimento nas atividades de ensino geridos por esta Prefeitura Municipal de Maceió, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que exercem suas atividades de atendimento ao ensino municipal, em sua maioria de forma diária sendo dividida em turmas durante turnos matutinos, vespertinos e noturno.

2.14 A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, possui o projeto de implementação de medidas estratégicas destinadas à climatização de 100% das unidades escolares do Município de Maceió, por meio da aquisição de 3.590 máquinas de ar-condicionados com instalação

individualizada por unidade escolar, com base em análise e estudos realizados acerca da necessidade promete proporcionar um ambiente educacional mais propício ao aprendizado e ao bem-estar dos alunos, educadores e demais profissionais.

2.15 Considerando, a melhoria nas condições de aprendizado, a climatização efetiva de todas as salas de aula, salas administrativas e de apoio visa criar um ambiente mais confortável, propiciando condições ideais para o foco e concentração dos alunos durante as atividades educacionais, resultando em um melhor desempenho acadêmico.

2.16 Considerando, o bem-estar dos alunos e educadores, a instalação de ar-condicionado contribuirá significativamente para o bem-estar físico e mental dos alunos, professores e demais colaboradores, garantindo um ambiente saudável e adequado para o ensino e aprendizado.

2.17 Considerando, a redução do absenteísmo, a climatização adequada das escolas é uma medida eficaz na educação, uma vez que cria condições mais confortáveis, incentivando a presença regular dos alunos e minimizando as faltas devido aos desconfortos térmicos.

2.18 Considerando, o aumento da eficiência operacional na aquisição e instalação centralizada de 3.590 máquinas de ar-condicionado permite uma gestão mais eficiente dos recursos, otimizando custos e garantindo uniformidade na qualidade do ambiente em todas as escolas.

2.19 Considerando, o alinhamento com as necessidades atuais a busca por condições ideais para o aprendizado é especialmente relevante em um cenário em que as condições climáticas extremas tornem-se mais frequentes. A climatização, nesse contexto, é uma resposta eficaz para atender as necessidades imediatas das escolas municipais.

2.20 Considerando, o apoio à inclusão e igualdade para garantir que todas as escolas, independentemente de sua localização, tenham acesso à climatização, promove a inclusão e a igualdade, assegurando que todos os alunos tenham condições adequadas para desenvolver seu potencial.

2.21 Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por se pretender a aquisição de material permanente, a elaboração da memória de cálculo para aquisição de 3.590 (três mil quinhentos e noventa) unidades de ar-condicionado, será destinada para atender as demandas de 1.471 salas de aulas, 362 salas administrativas e 547 salas de apoio escolar existentes na rede municipal de ensino, um passo crucial para garantir uma climatização eficaz e abrangente em todos os ambientes educacionais.

2.22 Considerando, o número total de unidades de ar-condicionados requeridas de (3.590), é necessário distribuir estrategicamente esses equipamentos para otimizar a cobertura em cada categoria de sala.

2.23 Para que a realização desse objeto seja adequada, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de ar-condicionado com instalação, acordo com as especificações contidas no anexo I deste Termo de Referência.

### **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO      DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

#### **3.1 Sustentabilidade**

3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050  
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-5100

3.1.2 Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do Art. 144 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para administração pública.

3.1.4 Sendo considerado o ciclo de vida do bem de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.

**3.1.5 O parcelamento do objeto será adotado quando:**

- a) Verificar a viabilidade da divisão do objeto em itens ou lotes;
- b) O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- d) A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento, a fim de atender ao interesse público.

**3.1.6 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência

**3.1.7 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência a indicação de marcas ou modelos, haja vista que se trata de bem comum e usual de mercado.

**3.2 Da exigência de amostra**

3.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, caso solicitado pela administração pública, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital, sendo analisando a compatibilidade com o descritivo dos itens, visto que esta está vinculada ao edital.

3.2.2 A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.2.3 A administração Pública poderá ser exigida amostras de todos os itens que compõem o anexo I deste Termo de Referência.

3.2.4 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.2.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.6 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benéfico



com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.

- 3.2.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 3.2.8 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores
- 3.2.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.2.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 3.2.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 3.2.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 3.3 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**
- 3.3.1 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

## **4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

---

- 4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.

## **5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

- 5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço, por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art 56 da Lei Federal 14133/2021. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.
- 5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

- 5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** para todos os itens.
- 5.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 5.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.11 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
- 5.12 **Dos Agentes Públicos**
- 5.12.1 Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

## 6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Pelo interesse da administração pública, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 Demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado para administração, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual
- 7.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará individualmente um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.

- 7.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4 A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser feita no local indicado pela Contratante, nos limites da cidade de Maceió.
- 7.5 A Contratante poderá solicitar reunião prévia, antes da requisição, com a equipe da Contratada, para dar as orientações que se fizerem necessárias, tendo em vista que haverá uma padronização nas instalações, onde a Contratada irá executar a prestação do serviço em todo o Município de Maceió/AL, a fim de garantir a efetividade do objeto, consoante a quantidade pretendida, local da entrega dos equipamentos, como também o prazo para execução de acordo com a necessidade dos Órgão demandante.
- 7.6 Ressalta-se que o órgão demandante deve utiliza a minuta de formulário de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação
- 7.7 O objeto deverá ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada, escola, setor, órgão ou Entidade do Município de Maceió (Anexo deste TR), acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário citado pelas secretarias.
- 7.8 O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços executados serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a correção imediata do objeto que vier a ser recusado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da solicitação, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.
- 7.9 A Contratante poderá se recusar a receber os objetos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## 8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo deste Termo de Referência.
- 8.2 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 8.3 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 8.4 O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 8.5 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.



- 8.6 Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 Da Contratada**

- a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

### **9.2 Da Contratante:**

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050  
CNPJ n° 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-5100

- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Órgão do Município de Maceió participante da Ata de Registro de Preços.
- 10.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

## 11 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 11.1.1 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 11.1.2 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
- 11.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050  
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-5100

$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

## 12 DO REAJUSTAMENTO (NO CONTRATO)

- 12.1 Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.
- 12.1.1 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei 14.133.2021.
- 12.2 Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se o índice IPCA.
- 12.2.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 12.2.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 12.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 12.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

### 13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- b) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial) da respectiva sede;
- c) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050  
CNPJ n° 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-5100

- f) **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- g) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- i) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- j) **COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- k) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- l) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 13.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 13.3.1 Qualificação técnico-operacional:**
- 13.3.2 Licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.
- 13.3.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade 20% (vinte por cento) dos itens do objeto desta licitação.

- 13.3.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 13.3.5 Declaração onde indique as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, no que couber;
- 13.3.6 De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de licença ou alvará sanitário, autorização de funcionamento junto a ANVISA, registro completo do produto na ANVISA, registro em conselhos de classe (técnico operacional e técnico profissional, no que couber;
- 13.3.7 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade; devendo constar o nome e o registro do responsável técnico, por ser pertinente ao objeto da contratação, apresentando sua certidão em plena validade, no momento da assinatura do Contrato, no que couber;
- 13.3.8 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 13.3.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.3.10 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 13.3.11 Prova de atendimento aos requisitos do objeto desta licitação, previstos na Lei 14.133.2021.
- 13.3.12 **Qualificação técnico-profissional:**
- 13.3.13 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico, devidamente reconhecido pela entidade profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica juntamente com sua Certidão de Acervo Técnico (CAT). Quando for o caso e necessário para demonstrar a qualificação técnica, de acordo com o objeto da licitação.
- 13.3.14 Entende-se para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame

#### 13.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 13.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 13.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 13.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 13.5.3 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- 13.5.3.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
    - a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
    - b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - c) Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
    - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

- e.1). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 13.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;
- 13.5.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 13.5.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 13.5.3.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.
- 13.5.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 13.5.3.7 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- 13.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 13.5.5 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal e Trabalhista", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 13.4 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados. Aos demais licitantes é assegurado o direito de acesso aos dados do sistema.
- 13.5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- 13.5.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste item, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do da licitação.

## 14 DA CONTRATAÇÃO

---

- 14.1 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no Art. 95 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 14.2 A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados neste Termo de Referência.
- 14.3 O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14133/2021. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.
- 14.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 14.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050  
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-5100

- 14.7 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14133-/2021.

## **15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

- 15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- 15.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

- 15.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- 15.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, se for o caso;
- 15.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- 15.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- 15.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, caso necessário;
- 15.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- 15.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- 15.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- 15.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;



- 15.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- 15.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- 15.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;
- 15.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

## **16 Subcontratação**

---

- 16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **17 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO**

---

- 17.1 A contratação será acompanhada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 17.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordens de fornecimento;
  - b) Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto quanto à qualidade e quantidade desejada;
  - c) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
  - e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
  - f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
  - g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
  - h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## **18 DAS SANÇÕES**

---

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.)

18.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
  - 1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
  - 2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - 3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 18.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 18.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21
- 18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 18.12 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

## **19 Garantia da contratação**

---

- 19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.
- 19.2 Da matriz de risco**
- 19.2.1 Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 20.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo sua eficácia a partir da data de assinatura, sendo realizada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 20.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 20.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ALICC, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 20.4 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 20.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.
- 20.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, situada na Rua Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050.
- 20.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

- 20.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 20.9 Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

## **21 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

- 21.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 21.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.
- 21.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, através do email [gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br), telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió/AL, 15 de maio de 2024

**Reinaldo Antônio da Silva Júnior**

Diretor Executivo de Governança e Gestão Interna - ALICC



**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO GERAL**

**OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, ITENS FRACASSADOS PE Nº 03.2024** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades positivadas na tabela abaixo:

| ITEM                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |
| 1                                   | Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, tecnologia inverter, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com instalação. Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catmat: 399654 | Unidade | 1189       |
| 2                                   | Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, tecnologia inverter, capacidade de refrigeração nominal: 22.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com instalação. Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catmat: 399654 | Unidade | 545        |
| 3                                   | Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, tecnologia inverter, capacidade de refrigeração nominal: 30.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com instalação. Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catmat: 399654 | Unidade | 971        |





ANEXO II  
ANEXO-II DEMANDA DO ÓRGÃO DEMANDANTE

| Item | <div>  <div> AGÊNCIA DE LICITAÇÕES<br/> CONTRATOS E CONVÊNIOS<br/> DE MACEIÓ </div> </div> | Objeto: |                   |                             |             |            |       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|-----------------------------|-------------|------------|-------|
|      |                                                                                                                                                                             | #VALOR! | Órgão Gerenciador | QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL | Quant total | Percentual |       |
|      | ALICC                                                                                                                                                                       |         | SEMED             |                             |             |            |       |
|      | Descrição                                                                                                                                                                   |         |                   |                             |             |            |       |
|      | COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)                                                                                                                                         |         |                   |                             |             |            |       |
| 1    |                                                                                                                                                                             | Unidade | 0                 | 1189                        | 1189        | Ampla      | 99,1% |
| 2    |                                                                                                                                                                             | Unidade | 0                 | 545                         | 545         | Ampla      | 99,1% |
| 3    |                                                                                                                                                                             | Unidade | 0                 | 971                         | 971         | Ampla      | 99,1% |

**ANEXO III**  
**ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

|   | <b>ENDEREÇO</b>   |                                                              | <b>Contato</b> |
|---|-------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 | ALICC             | Avenida da Paz, Nº 900 – Jaraguá, Maceió – AL.CEP: 57022-050 | 3312-5100      |
|   | <b>ENDEREÇOS:</b> |                                                              | <b>Contato</b> |
| 2 | SEMED             | Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-201              | 3312-5608      |

CAPITAL I – LOTE 1 (REGIÇÃO ADMINISTRATIVA 1 E 2)  
Áreas dos Imóveis nas RA 1 e 2:

| Nº | UNIDADE ESCOLAR  |                                           | ENDEREÇOS                                                            |
|----|------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 1  | CMEI             | CICERA LUCIMAR                            | AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559- MANGABEIRAS                            |
| 2  | ESCOLA MUNICIPAL | DOUTOR ORLANDO ARAÚJO                     | R. DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, S/N – PONTA VERDE                           |
| 3  | ESCOLA MUNICIPAL | PROFª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA | RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO                                    |
| 4  | ESCOLA MUNICIPAL | PROFª Mª JOSÉ CARRASCOSA                  | RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO                                       |
| 5  | ESCOLA MUNICIPAL | ZANELI CALDAS                             | PÇA DA MARAVILHA, 87/93 - POÇO                                       |
| 1  | CMEI             | ALMEIDA LEITE                             | R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTA GROSSA                               |
| 2  | CMEI             | DR.ANTÔNIO MÁRIO MAFRA                    | R. 15 DE MARÇO, S/N - LEVADA                                         |
| 3  | CMEI             | DR.JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS              | R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 – VERGEL DO LAGO                           |
| 4  | CMEI             | LINDOLFO COLLOR                           | CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N DIQUE ESTRADA                                |
| 5  | ESCOLA MUNICIPAL | LINDOLFO COLLOR                           | CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N - DIQUE ESTRADA                              |
| 6  | CMEI             | Mª APARECIDA BEZERRA NUNES                | CONJ. RES. DOS PESCADORES – RUA ARI PITOMBO, S/N – TRAPICHE DA BARRA |
| 7  | CMEI             | MESTRE MARIO IZALDINO                     | R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA                         |
| 8  | CMEI             | NOSSA SENHORA APARECIDA                   | RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269       |

Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050  
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-5100

|    |                  |                                        |                                                                |
|----|------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 9  | CMEI             | NOSSA SENHORA DA GUIA                  | AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 - PRADO                            |
| 10 | CMEI             | NOSSO LAR                              | RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 - LEVADA                            |
| 11 | CMEI             | PADRE SILVESTRE VREDEGOOR              | PÇA. AFRANIO JORGE – PRADO<br>(antiga Mons. Luis Barbosa)      |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL | PIO X                                  | RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269 |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL | PROF. DERALDO CAMPOS                   | RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N – VERGEL DO LAGO            |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL | PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA         | RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA                             |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL | PROFª CLAUDINETE BATISTA DA SILVA      | RUA ARY PITOMBO, 290 - TRAPICHE DA BARRA                       |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL | PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA               | R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHE DA BARRA                         |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL | RUI PALMEIRA                           | AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO                        |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL | SÃO SEBASTIÃO                          | R.EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO                             |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL | SILVESTRE PÉRICLES                     | PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO – PONTAL DA BARRA               |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL | SUZANA PALMEIRA                        | RUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - PRADO, 57010-050                   |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL | TEREZA DE JESUS                        | AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO                               |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL | TEREZA DE LISIEUX                      | RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA                                     |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL | VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC | AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHA DA BARRA          |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL | WALTER PITOMBO LARANJEIRAS             | AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - LEVADA                            |

## CAPITAL II – LOTE 2 (REGIÃO ADMINISTRATIVA 3 E 4)

Áreas dos Imóveis nas RA 3 e 4:

| Nº | UNIDADE ESCOLAR  |                                    | ENDEREÇOS                            |
|----|------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| 1  | CMEI             | DR. JOSÉ CARNEIRO                  | AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL |
| 2  | CMEI             | HIGINO BELO                        | AV. STª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL |
| 3  | ESCOLA MUNICIPAL | JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES | RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA   |

|    |                  |                                            |                                                                              |
|----|------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 4  | ESCOLA MUNICIPAL | LUIZ CALHEIROS Jr                          | AVENIDA EMPRESÁRIO VALENTIM DOS SANTOS DINIZ 400, SERRARIA, 57046-770        |
| 5  | ESCOLA MUNICIPAL | LUIZA OLIVEIRA SURUAGY                     | RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO PRETO.                                          |
| 6  | ESCOLA MUNICIPAL | PROFª MARIA DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB) | PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N.                                             |
| 7  | ESCOLA MUNICIPAL | PROFESSOR MANOEL COELHO NETO               | RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 - FAROL                                |
| 8  | ESCOLA MUNICIPAL | RADIALISTA EDÉCIO LOPES/OCTÁVIO BRANDÃO    | ALAMEDA CÉLIA DOS ANJOS, 06, PETRÓPOLIS, 57062-200                           |
| 9  | ESCOLA MUNICIPAL | MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA                | AVENIDA JORNALISTA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, 277, GRUTA DE LOURDES, 57052-645 |
| 10 | CMEI             | AGENOR FERNANDES PONTES                    | VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO                                          |
| 11 | CMEI             | DOM MIGUEL FENELON CÂMARA                  | VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II, BA – Q. D. 26 – S/N – PETRÓPOLIS    |
| 12 | CMEI             | HERMINIO CARDOSO                           | R. BARÃO DE JARAGUÁ. – FERNÃO VELHO                                          |
| 13 | CMEI             | JOÃO FEITOSA                               | CONJUNTO RIO NOVO                                                            |
| 14 | CMEI             | LUIZ PEDRO DA SILVA I                      | RUA CAMPO VERDE VERGEL, 57015-205                                            |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL | MARCOS SORIANO                             | Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I, PETRÓPOLIS                             |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL | MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA            | CONJUNTO RIO NOVO                                                            |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL | PEDRO CAFÉ                                 | R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO                                               |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL | PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA    | RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA.                                        |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL | SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA                   | AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHÃ DA JAQUEIRA                                 |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL | SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI               | RUA GENERAL HERMES, S/N - CAMBONA                                            |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL | TRADUTOR JOÃO SAMPAIO                      | PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO                                            |

### CAPITAL III – LOTE 3 (REGIÃO ADMINISTRATIVA 5 E 6)

Áreas dos Imóveis nas RA 5 e 6:

Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP: 57022-050  
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-5100



| Nº | UNIDADE ESCOLAR  |                                                  | ENDEREÇOS                                                                    |
|----|------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | CMEI             | ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS                      | RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO                           |
| 2  | CMEI             | ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO                     | CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA “A”, S/N QD. 01 – JACINTINHO                     |
| 3  | CMEI             | AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA                          | CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÍTIO SÃO JORGE                                      |
| 4  | CMEI             | DOM HELDER CÂMARA                                | RUA ACRE, S/N – FEITOSA                                                      |
| 5  | ESCOLA MUNICIPAL | DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA                      | RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO                                              |
| 6  | ESCOLA MUNICIPAL | DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN                         | CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO                                        |
| 7  | ESCOLA MUNICIPAL | DOUTOR POMPEU SARMENTO                           | AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO                                           |
| 8  | ESCOLA MUNICIPAL | GERUZA COSTA LIMA                                | RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO                                     |
| 9  | ESCOLA MUNICIPAL | JOÃO XXIII MUDOU A ETAPA PARA ED. INFANTIL       | RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DEARAÚJO, Nº 57 – JACINTINHO                            |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL | JOSÉ CORREIA COSTA                               | RUA LOURIVAL DE AGUIAR                                                       |
|    | MUNICIPAL        |                                                  | PESSOA, S/N SERRARIA                                                         |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL | KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO                          | R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 – JACINTINHO                                      |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL | MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE               | RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO                                               |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL | MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO                    | LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A, LOT 04, S/N – SERRARIA                         |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL | OLAVO BILAC                                      | RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N –FEITOSA                                   |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL | PROF. LENILTO ALVES SANTOS                       | R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO                                      |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL | PROF. PAULO FREIRE MUDANDO A ETAPA               | AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N – SÃO JORGE                              |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL | PROF. <sup>a</sup> MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS   | RUA ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS, Nº 20, JACINTINHO.                          |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL | PROF. <sup>a</sup> MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO | AVENID A MENINO MARCELO – LOTEAMENTO CASA FORTE – QD. A – LOTE 08 – SERRARIA |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL | PROF <sup>a</sup> EULINA RIBEIRO ALENCAR         | RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO                                        |

|    |                  |                                           |                                                                        |
|----|------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL | PROFª. RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE     | RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO                                          |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL | ROSANE COLLOR                             | RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO                                 |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL | PADRE BRANDÃO LIMA                        | AVENIDA ANTÔNIO LISBOA AMORIM, 100, CONJ. BENEDITO BENTES I, 57085-160 |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL | DULCINETE BARROS ALVES                    | R. B Lot Casa Forte - Antares                                          |
| 24 | CMEI             | BENEDITA DA SILVA SANTOS                  | RUA A-40, 557, CONJ. BENEDITO BENTES I, BENEDITO BENTES, 57084-040     |
| 25 | CMEI             | BRENO AGRA                                | AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES                                       |
| 26 | CMEI             | DRª ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA         | RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES        |
| 27 | CMEI             | DRª NISE DA SILVEIRA                      | LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, SERRARIA                                   |
| 28 | CMEI             | ELMA MARQUES CURTI                        | AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II    |
| 29 | CMEI             | FREI DAMIÃO                               | AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES                                            |
| 30 | CMEI             | GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO            | RUA “P” - QD “E” - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES II              |
| 31 | CMEI             | HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS        | CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES II        |
| 32 | CMEI             | JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA               | LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ. BENEDITO BENTES II                     |
| 33 | CMEI             | JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC                 | AV. BELO HORIZONTE, S/N - BENEDITO BENTES II                           |
| 34 | CMEI             | Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA                | AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763 – ANTARES I                          |
| 35 | ESCOLA MUNICIPAL | MARIA DE FÁTIMA LIRA                      | RUA 1-C, 25 - BENEDITO BENTES, 57084-025                               |
| 36 | ESCOLA MUNICIPAL | MARIA SALETE DA SILVA                     | AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM – S/N - BENEDITO BENTES II                |
| 37 | ESCOLA MUNICIPAL | PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA             | AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, Nº 11 BENEDITO BENTES I               |
| 38 | ESCOLA MUNICIPAL | PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES  | AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N – BENEDITO BENTES I                       |
| 39 | ESCOLA MUNICIPAL | PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA | CONJUNTO FREITAS NETO – RUA “F”, S/N – BENEDITO BENTES II              |
| 40 | ESCOLA MUNICIPAL | PROF.ª Mª. IVONE SANTOS DE                | CJ. RES. CIDADE SORRISO I – BENEDITO BENTES II                         |

|    |                  |                                   |                                                                           |
|----|------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|    |                  | OLIVEIRA                          |                                                                           |
| 41 | ESCOLA MUNICIPAL | PROFª Mª JOSÉ CLEMENTE ROCHA      | RUA “A” 35, S/N – BENEDITO BENTES I                                       |
| 42 | ESCOLA MUNICIPAL | PROFª Mª JOSÉ DE OLIVEIRA         | RECANTO DOS CONTOS – BENEDITO BENTES II                                   |
| 43 | ESCOLA MUNICIPAL | PROFª. ELZA LIRA                  | RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B. BENTES II                                  |
| 44 | ESCOLA MUNICIPAL | PROFESSOR PETRÔNIO VIANA          | CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B. BENTES II                                    |
| 45 | ESCOLA MUNICIPAL | SANTO ANTÔNIO                     | USINA CACHOEIRA DO MEIRIM                                                 |
| 46 | ESCOLA MUNICIPAL | SELMA BANDEIRA                    | AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – CONJ. B. BENTES II |
| 47 | CMEI             | PROFº SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS | CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA - BENEDITO BENTES                          |

### CAPITAL III – LOTE 4 (REGIÇÃO ADMINISTRATIVA 7 E 8)

Áreas dos Imóveis nas RA 7 e 8:

| Nº | UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇOS                                    |
|----|-----------------|----------------------------------------------|
| 1  | CMEI            | ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO |
| 2  | CMEI            | CASA DA AMIZADE                              |
| 3  | CMEI            | CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA                    |
| 4  | CMEI            | CÍCERO DUÉ DA SILVA                          |
| 5  | CMEI            | CLETO MARQUES LUZ                            |
| 6  | CMEI            | DOM ANTÔNIO BRANDÃO                          |
| 7  | CMEI            | DR. DENISSON .LUIZ CERQUEIRA MENEZES         |
| 8  | CMEI            | DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA                    |

|    |                  |                                            |                                                                                                                    |
|----|------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9  | CMEI             | FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG      | AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / TABULEIRO DOS MARTINS                                                |
| 10 | CMEI             | GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO          | CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA / TABULEIRO DOS MARTINS                           |
| 11 | CMEI             | GRACILIANO RAMOS                           | AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS |
| 12 | CMEI             | BRAGA NETO                                 | RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 163, TABULEIRO DOS MARTINS, 57071-100                                          |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL | ZYLKA DE OLIVEIRA                          | RUA JOSÉ GONZAGA DE ALMEIDA, 276, TABULEIRO DOS MARTINS, 57061-060                                                 |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL | HERMÉ MIRANDA                              | R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO NOVO                                                                             |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL | JAIME AMORIM MIRANDA                       | RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS                                                        |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL | JAIME DE ALTAVILLA                         | RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT. STª LÚCIA – TABULEIRO                                                              |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL | JORGE DE LIMA                              | AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS                                                      |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL | LEDA COLLOR DE MELLO                       | RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMA BOM                                                       |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL | LUIZ PEDRO DA SILVA II                     | R. DRª NADJA ABYS FRANÇA, 32 CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS                                                     |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL | LUIZ PEDRO DA SILVA IV                     | CIDADE UNIVERSITÁRIA – RES. GAMA LINS                                                                              |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL | MANOEL PEDRO DOS SANTOS                    | AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 CONJ. STº DUMONT. - TABULEIRO DOS MARTINS                                             |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL | MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC / UFAL | CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS                                 |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL | MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL          | RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS                                                    |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL | MARTA CÉLIA BERNARDES                      | RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA - CONJ. SANTA MARIA                                              |

Documento assinado eletronicamente por REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 967061-0 em 15/05/2024 às 05:42:38.

|    |                  |                                                   |                                                                                                                       |
|----|------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL | MONSENHOR LUIS BARBOSA                            | RUA GABINO BESOURO, S/N – VILLAGE CAMPESTRE II<br>TABULEIRO DOS MARTINS                                               |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL | NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI          | CIDADE UNIVERSITÁRIA – CAMPUS DA UFAL –TABULEIRO DOS MARTINS                                                          |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL | OCTÁVIO BRANDÃO                                   | RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS                                                                |
| 28 | ESCOLA MUNICIPAL | PEDRO SURUAGY                                     | AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS                                                                               |
| 29 | ESCOLA MUNICIPAL | PROF. DONIZETE CALHEIROS                          | RUA JOSÉ HERMES DAMASCENO, S/N – SANTA LUCIA -<br>TABULEIRO DOS MARTINS                                               |
| 30 | ESCOLA MUNICIPAL | PROF. KYRA M <sup>a</sup> BARROS PAES             | RUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMA BOM                                                                                    |
| 31 | ESCOLA MUNICIPAL | PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE                   | RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS                                                                               |
| 32 | ESCOLA MUNICIPAL | PROF. CORINTHO DA PAZ                             | RUA 5A, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÁRIA –<br>TABULEIRO DO MARTINS                                           |
| 33 | ESCOLA MUNICIPAL | PROF <sup>a</sup> JAREDE VIANA DE OLIVEIRA        | RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS                                                                 |
| 34 | ESCOLA MUNICIPAL | PROF <sup>a</sup> MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS | AV. MACEEÍÓ – 345 – TABULEIRO DOS MARTINS                                                                             |
| 35 | ESCOLA MUNICIPAL | PROF <sup>a</sup> SILVIA CELINA NUNES LIMA        | RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE II –<br>TABULEIRO DOS MARTINS                                         |
| 36 | ESCOLA MUNICIPAL | PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM              | AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA -<br>TABULEIRO DOS MARTINS |
| 37 | ESCOLA MUNICIPAL | SUZEL DANTAS                                      | RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOS MARTINS                                                          |
| 38 | ESCOLA MUNICIPAL | TOBIAS GRANJA                                     | RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS                                                                 |
| 39 | ESCOLA MUNICIPAL | YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS                          | AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS, 430-476, VILLAGE CAMPESTRE, 57073-365                                                 |
| 40 | ESCOLA MUNICIPAL | ZUMBI DOS PALMARES                                | CONJ. ROSANE COLLOR – QD “M” - S/N - CLIMA BOM –<br>TABULEIRO DOS MARTINS                                             |
| 41 | CMEI             | BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA                    | RUA BOA VISTA, 1585– RIACHO DOCE                                                                                      |

|    |                  |                                                                                                |                                                                             |
|----|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 42 | CMEI             | HERBERT DE SOUZA                                                                               | AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA<br>ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE |
| 43 | CMEI             | MARECHAL FLORIANO PEIXOTO                                                                      | RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA.<br>MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA           |
| 44 | ESCOLA MUNICIPAL | PADRE PINHO                                                                                    | R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS                                             |
| 45 | ESCOLA MUNICIPAL | PEDRO BARBOSA JUNIOR                                                                           | PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS                                       |
| 46 | ESCOLA MUNICIPAL | PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE<br>Extensão da Esc. Floriano Peixoto<br>(não conta como escola) | RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA              |
| 47 | ESCOLA MUNICIPAL | PROFESSORA NEIDE DE FREITAS FRANÇA                                                             | CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE                                         |
| 48 | ESCOLA MUNICIPAL | SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS                                                                       | PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS                                       |

Documento assinado eletronicamente por REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 967061-0 em 15/05/2024 às 16:42:38.